

PORTARIA GP/TRT16 nº 791/2022. São Luís/MA, dezembro de 2022.

Institui o Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª

REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do PA-970, de 2022, e

CONSIDERANDO o Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a importância de se realizar controle patrimonial dos bens permanentes do Tribunal, a fim de alcançar melhor aproveitamento por seus usuários; e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 40 da Resolução CSJT nº 325, de 2022, que estabelece a necessidade de revisão da nomenclatura dos colegiados temáticos e a incorporação de novas atribuições,

RESOLVE

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO





- **Art. 1º.** Instituir o Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:
- I realizar a adequada avaliação dos bens patrimoniais;
- II instruir o processo de classificação com as peças que esclareçam os procedimentos adotados, em conformidade com a legislação vigente;
- III orientar as unidades organizacionais acerca da guarda e do controle de bens.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

- **Art. 2º.** O Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis terá a seguinte composição:
- I o(a) Secretaria-Geral da Presidência
- II um(a) servidor(a) representante da Secretaria de Administração;
- III o(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Material e Logística;
- IV um(a) servidor(a) lotado na Setor de Gestão Socioambiental;
- V um(a) oficial de justiça avaliador;
- VI um(a) servidor(a) lotado na Coordenadoria de Material e Logística.
- **Parágrafo único**. Os membros do Colegiado serão designados pela Presidência do Tribunal em Portaria específica.
- **Art. 3º.** Caberá a(o) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis:
- I convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice-Coordenador(a);





- III estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV zelar pela eficiência do Colegiado;
- V mediar conflitos no âmbito do Colegiado;
- VI imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

- **Art. 4º.** O Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis se reunirá, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.
- § 1º. As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) Coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.
- § 2º. A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.
- § 3°. As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.
- Art. 5°. As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:
- I a data, o horário e o local da reunião:
- II o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III as deliberações tomadas;
- IV o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da reunião.

CAPÍTULO IV





DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

- **Art. 6°.** Para a realização de reuniões do Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis, será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o(a) vice-Coordenador(a).
- **Art. 7º.** As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo a(o) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

- **Art. 8º.** Caberá à Secretaria Geral da Presidência a gestão administrativa do Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:
- I receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;
- III convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;
- IV providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) Coordenador(a);
- VI fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e VIII providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.
- **Art. 9°.** Compete a(o) gestor(a) da Secretaria Geral da Presidência, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior:





- I manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- II dar ciência ao Coordenador do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e
- III reportar ao Coordenador do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) gestor(a) da Secretaria Geral da Presidência servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VI

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 10. O Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Resolução CSJT nº 325, de 2022, será associado ao Comitê Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 11.** O Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis manterá diálogo com outros Colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT nº 325, de 2022.
- **Art. 12.** Nas ausências do(a) Coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) Vice-Coordenador(a).
- **Art. 13.** O direito de acesso a documentos editados pelo Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis, ou a informações neles contidas, utilizados como





fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 14. Quaisquer referências à Comissão de Avaliação e Classificação de Material Inservível em atos vigentes deste Tribunal passam a ser consideradas como tendo sido feitas ao Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis.

Art. 15. Fica revogada a Portaria GP nº 138, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 16. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

